



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para: **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, para o município de Mandaguáçu - PR.**

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">o CaO no mínimo 45%.MgO no máximo 5%.o PN no mínimo 90%.PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de	112,5	Tonelada	R\$150,00	R\$ 16.875,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br



3



0000000000
0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>neutralização total).</p> <ul style="list-style-type: none">• Soma óxidos no mínimo 50%.• Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.</p> <p>Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.</p> <p>Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguáçu -PR</p>				
	<p>FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P2O5 que são fosfatos (com fósforo) liberação gradual e usado para recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de no mínimo</p>				

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br



22



18880600



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

02	37 (trinta e sete) propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade do município de Mandaguáçu - PR	51,98	Tonelada	R\$ 1.280,00	R\$ 66.534,40
VALOR TOTAL					R\$ 83.409,40

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação para: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Microbacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR conforme Ementa sob nº 843619424 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA PIRACATU.

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA PIRACATU, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

000000000000

1000000000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguacu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 193/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU juntamente com o Plano de Trabalho – Termo Aditivo de Convênio (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- os Insumos: CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO possibilitarão a conservação e melhoria do solo de acordo com as necessidades de cada área rural em micro bacia descritos anteriormente nesse termo, com essa aquisição irá minimizar o impacto ambiental existente, devido o uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, com o uso excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal se tornou insuficiente e desuniforme. Foram aspectos que influenciaram no assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada para minimizar problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento rural em OTTOBACIA PIRACATU em parceria com o Programa de Gestão de Solo e Água e a Administração pública municipal de Mandaguacu - PR

DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os Insumos mantendo suas características de acordo com o descritivo

DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÕES

O prazo da entrega dos materiais será em até **10(dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

- 1) Os Insumos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguacu – Pr.
- 2) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 3) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.
 - 4) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
 - 5) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 6) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
 - 7) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
 - 8) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 193/2018:

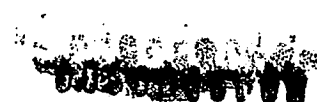
“Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br



00000000:0
00000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” significa:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0060000008

1905000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0050000007



100-200000-1000000



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000000



000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário." (*Transcrição Fiel do Convênio aludido*)

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos produtos adquiridos deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade dos produtos fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

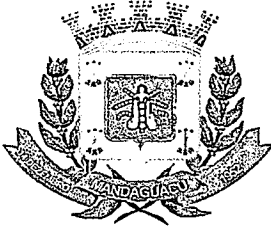
Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0060000009

100-100000-01



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado, sendo que os servidores responsáveis foram: o Sr. **José Sérgio Righetti**, o Sr. **João Aparecido Bioni Saes**, dos quais foram considerados o valor máximo fixado no Convênio n. 193/2018 – SEAB.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, dos produtos, dos implementos e serviços prestados em cada ordem de serviço e ordem de aquisições;
- b) As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU e devidamente identificados com referência ao título: **“Execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, Convênio n. 193/2018 – SEAB”**.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0030020110



44-10 050 200



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

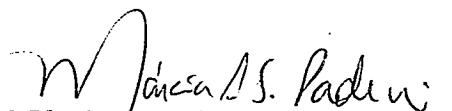
- c) após a apresentação da respectiva documentação fiscal, será devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

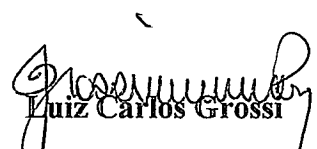
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

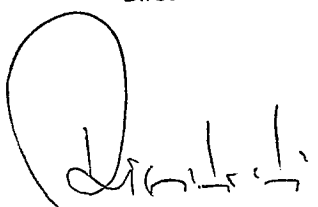
Elaborado, em 05/03/2020

Aprovo, em 05/03/2020


Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras


Luiz Carlos Grossi
Diretor do Departamento de Agricultura
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor


João aparecido Bioni Saes
Eng. Agrônomo Dep. da Agricultura e
Pecuária


José Sérgio Righetti
Eng. Agrônomo da EMATER

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 960.949.408-06
AGRÔNOMO

José Sérgio Righetti
Gestor de Inovação e Mercados
Engenheiro Agrônomo CREA 19098/D
EMATER

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0060000011

1950

1950

1950

1950



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____ / ____ /2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0060000012

2100000000



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000013

0000000000
0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,

Data: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000014
1. 2009.12.1



0000000000
0000000000

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA		
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285		
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Telefones:	(44) 3245-8400		
CPF:	632.506.759-20	RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR
		Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A		
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	CORRENTE
		Nº da Conta:	26.409-5

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia	OTTOBACIA PIRACATU
Ottobacia:	843619424

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início (data publ convênio original)	Data final prevista
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	04/09/2018	30/05/2020

0000000000

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Piracatu por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes

T
T
A
F
F
A
S
A
S
C
F
I

7- JUSTIFICATIVA

Foram realizados quatro editais de licitação para compra do fosfato natural reativo e todas as vezes deu deserto, com os recursos liberados será viável se diminuirmos a quantidade para viabilizar a correção e melhoria da fertilidade dos solos

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorridor, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo três propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0.80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs. capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguacu



1100 10220

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 112.5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 51.98 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Furlan
8	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

0850000017



6000000000

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução (datas)		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	04/09/2018	27/11/2019	Pratica Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarificador mané. Atendendo a 10 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	04/09/2018	30/05/2020	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta pratica serão atendidos seis agricultores familiares
3	1	3	Unidade	04/09/2018	30/05/2020	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais
4	1	1	Unidade	04/09/2018	27/11/2019	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11bs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASSMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguapé
5	1	112,5	T	04/09/2018	30/05/2020	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	55,9	T	04/09/2018	30/05/2020	Aquisição de 55,98 toneladas de Fosfato Natural reativo
7	1	1	Unidade	04/09/2018	30/05/2020	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	04/09/2018	30/05/2020	Distribuição de água de um antigo abastecimento do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile
				
				
				
				
				

0030000018

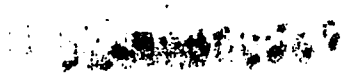


2100000012

--	--	--	--	--	--	--

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio a implementação das ações programadas, desde a aplicação de diagnostico, um conjunto com o quadro tecnico do Institute EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural



10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS				
Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador com 7 hastas discos de corte e rolo destorrador mo	16	10	26
2	Saneamento doméstico Potenciando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais nesta prática	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais	3	15	18
4	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 2.600m ² 4/Quatro	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcinado PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 51,98 toneladas de Fósforo Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um rei	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias c	10	10	20
9				0
10				0
11				0
12				0

000000020

1506100010

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador com 7 bases discos de corte e rola destonador modelo escarificador matic Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Valpato	4 4 90 52 40	0,00	31.504,02	0,00	6.495,98	0,00	40.000,00
2	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares	3 3 90 30 24	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solo cimento atendendo seis propriedades rurais	3 3 90 30 24	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4	Prática Coletiva Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,60cm 4(quarte) pneus novos 110lbs capacidade de 5,5 toneladas atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN Associação dos Senccultores de Mandaguape	4 4 90 52 40	0,00	20.995,98	0,00	2.004,02	0,00	23.000,00
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário caletado PRN1 mínimo 90%	3 3 90 30 31	21.937,50	0,00	0,00	0,00	21.937,50	0,00
6	Aquisição de 51,98 toneladas de Fosteite Natural reativo	3 3 90 30 31	66.542,00	0,00	0,00	0,00	66.542,00	0,00
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Furfan	3 3 90 30 24	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Garantida 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	3 3 90 30 24	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
0	0						0,00	0,00

000000000000

35099000.00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador . A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das olerícolas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta pratica. Materiais: carriola, pa e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feito a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaçu
5	1	O produto adquirido sera o Calcário calcítico PRN I minimo de 80%, com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido sera o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, sera adquirido 51,98 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 37 agricultores
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 35 barras de 6 metros PN60 de 32mm, 04 saída 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furlan
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile instalando linha de distribuição com 200 br 32mm PN60 e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.
0	0	
0	0	
0	0	



65039000-8

0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
Totais			115 479,50	84 000,00	0,00	10 500,00	115 479,50	94 500,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (99 99 99 99)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
	Financeiro		Financeiro		Custeio	Investimento
3340 Custeio	115 479,50		0,00		115 479,50	
4440 Investimento	84 000,00		10 500,00			94 500,00
TOTAIS	199 479,50		10 500,00		115 479,50	94 500,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)						

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR DO MUNICÍPIO
Contador - CRC/PR 063887/0-7
CPF 884.882.579-72

063887/07-PR

CRC

0000000123



83989004.0 *

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

0	0	
0	0	
0	0	

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755/D
CPF:	960.949.408-06	Conselho: CREA/PR
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Carimbo e Assinatura
Data:	10/02/2010	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 960.949.408-06
AGRÔNOMO

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	10/02/2010	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguçu-Pr

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

0000000000

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:		
	() Favorável	() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP		
Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:		
	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:		
	() Favorável	() Não Favorável

000000025



ACCORDING TO
THE
1980-1981

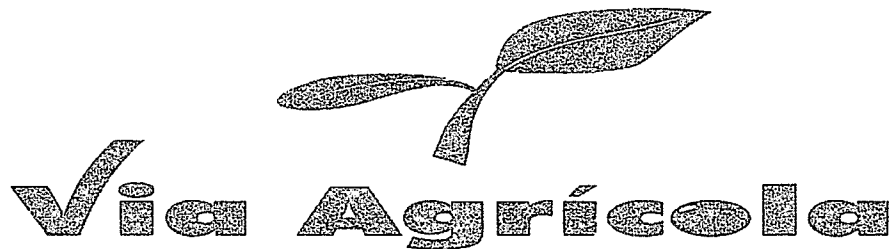
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº
CPF:		Conselho:
Formação:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

100-100000-100






PROPOSTA DE PREÇO

Descrição/ Especificação	Un	Valor Unitário
<p>CALCÁRIO CALCÍTICO Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• CaO no mínimo 45%• MgO no máximo 5%• PN no mínimo 90%• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos do mínimo 50%• Natureza física: pó, de acordo com o art. 2º do anexo da instrução Normativa nº 35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº 10) passante = 100% Peneira 0,84 mm (ABNT nº 20) passante = 70% Peneira 0,30 mm (ABNT nº 50) passante = 50%</p> <ul style="list-style-type: none">• Tolerância: conforme Art 8º do Anexo de Instrução Normativa nº 35 de 4 de junho de 2006.	TON	R\$ 150,00

Validade da proposta: 30 dias

Mandaguçu, 13 de fevereiro de 2020.


Rodolfo Alfredo Corradini
Representante Legal

MAGNIFICA S/A. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RUA ANTONIO CARVALHO, 1116 - DIST. IND. CARMELO ROCHA DA SILVA RIBEIRO
MANDAGUAÇU-PR - CEP: 87160-000
CNPJ: 08.751.857/0001-55 I.E. 90401230-05

0010000027



11/10/10

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 03.177.079/0001-19

À
Secretaria da Agricultura
Mandaguaçu - Pr.


PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fosfato Reativo Natural	TON		R\$ 1.280,00	
Calcário Calcítico à granel	TON		R\$ 180,0	

Frete – CIF

Calcário Calcítico entregue diretamente nas propriedades beneficiadas com caminhão basculante, previamente pesados.

Atalaia – Pr., 12 de fevereiro de 2020.


MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

006000028




2000000000

D. J. FUMAGALLI & CIA LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 427 – CENTRO –
ATALAIA – PR.
CNPJ – 07.577.960/0001-68 - I.E.- 903.49679-78
e-mail: agroboi atalaia@hotmail.com FONE: 44 3254-1865

ORÇAMENTO

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fosfato Reativo Natural	TON		R\$ 1.320,00	
Calcário Calcítico granel	TON		R\$ 185,00	

Atalaia – Pr., 11 de fevereiro de 2020.


D. J. FUMAGALLI & CIA LTDA. - EPP
CNPJ 07.577.960/0001-68
D. J. FUMAGALLI & CIA. LTDA.
Devair José Fumagalli / Sócio Administrador
RG. 5.353.797-9 (PR)
CPF. 788.108.419-72

Para:
Prefeitura Municipal de Mandaguacú
Secretaria da Agricultura



0030130429



10000000
10000000

DOMENE E SILVESTRE LTDA

CNPJ: 01.795.682/0001-39


À
Secretaria de Agricultura
Mandaguçu – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
FOSF REATIVO NATURAL	TON		R\$ 1.390,00	

FRETE - CIF

MARIALVA – PR., 14 DE FEVEREIRO DE 2020


DOMENE E SILVESTRE LTDA

01.795.682/0001-39

DOMENE & SILVESTRE LTDA

RIA PRESIDENTE GETULIO RANGEL, 1278
CENTRO - CEP 88.990-000
MARIALVA-PARANÁ

0000000030



1234567890
1234567890



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Luiz Carlos Grossi	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Agricultura e Pecuária	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu, 05 de março de 2020.


Luiz Carlos Grossi

Dirétor do Departamento
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

000000031

500185-2-9-
11 10 00 00 00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

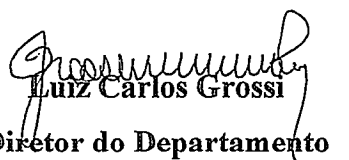
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Luiz Carlos Grossi	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Agricultura e Pecuária	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB,** para atender às necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 05 de março de 2020.


Luiz Carlos Grossi
Diretor do Departamento
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000032



Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Festão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
802	3.3.90.30	3.815			

Mandaguacu-PR, 09/03/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

000000033



22-1000000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8633-29E0-3367-FA6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 10/03/2020 08:28:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8633-29E0-3367-FA6F>

0030000130



10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/05/2020, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:15 horas do dia 27/05/2020.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 27/05/2020.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:15 horas do dia 27/05/2020.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:15 horas do dia 27 de maio de 2020.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 27 de maio de 2020, a partir das 09:15 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

000000035

1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR conforme Ementa sob nº 843619424 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA PIRACATU no valor de **R\$ 83.409,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)**. O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA PIRACATU, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguáçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 193/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- os Insumos: CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO possibilitarão a conservação e melhoria do solo de acordo com as necessidades de cada área rural em micro bacia descritos anteriormente nesse termo, com essa aquisição irá minimizar o impacto ambiental existente, devido o uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, com o uso excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal se tornou insuficiente e desuniforme. Foram aspectos que influenciaram no assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada para minimizar problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento rural em OTTOBACIA PIRACATU em parceria com o Programa de Gestão de Solo e Água e a Administração pública municipal de Mandaguáçu – PR.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

0040000036

12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

0000000033



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

0000000140

400
1000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguá.

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

0070000041

0070000041



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

0000000442

10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados
conta da dotação orçamentária nº 747/749/751/
4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(*Transcrição Fiel do Convênio aludido*)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000043



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

00700001 77



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

00600001-15



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

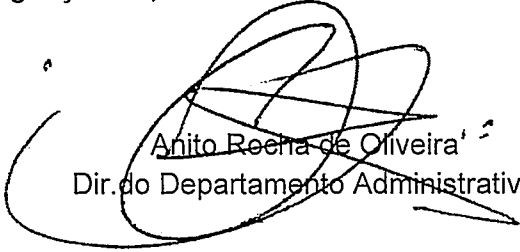
Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE TRABALHO

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 06 de maio de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

00300001 17



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

00000001 48

1900-1901



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0010000049



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

00000001-50



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000051



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
PROCESSO Nº. 91/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000152



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 91/2020

CONTRATO Nº. .../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 07/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000653



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

0000000154



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:
- b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
 - c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000055

1000

1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000156



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000157



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unida de	Marca	V. Unitário	V. total R\$
01	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• o CaO no mínimo 45%.• MgO no máximo 5%.• o PN no mínimo 90%.• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos no mínimo 50%.• Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.</p> <p>Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.</p> <p>Peneira 0,30mm (ABNT nº50)</p>	112,5	TON		R\$150,00	R\$16.875,00

0000000158

100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>passante = 50%.</p> <ul style="list-style-type: none">Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguáçu - PR</p>					
02	<p>FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos (com fósforo) liberação gradual e usado para recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de no mínimo 37 (trinta e sete) propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade do município de Mandaguáçu - PR</p>	51,98	Tonelada		R\$ 1.280,00	R\$66.534,00
	Total					R\$ 83.409,40

0000000159



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
PROCESSO Nº. 91/2020

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguçu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000060

LA 10000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020 PROCESSO Nº. 91/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

0000000161

10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0070000162



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

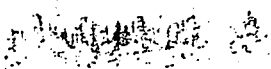
PROCESSO Nº. 91/2020

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

07070000153



11



PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-6400
CNPJ Nº	76.285.329/0001-00
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito	MAURICIO APARECIDO DA SILVA		
Endereço do Prefeito	RUA BERNARDINO BOGO 255		
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Telefones:	(44) 3245-2400		
CPF	032.505.756-20	RG/Orgão Expedidor	4.343.435-7 SSP-PR
Cargo	PREFEITO	Função	ADMINISTRADOR
		Termo de Posse	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco	Banco do Brasil S/A		
Praça de Pagamento	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Nº da Agência Bancária	0773-0	Tipo	CORRENTE
		Nº da Conta	25.104-5

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia	OTUBACIA PIRACATU
Otobacia:	843619424

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início (data publ convênio original)	Data final prevista
PROGRAMA DE CESTÃO DE SOLO E AGUA EM MICROBACIAS	04/09/2018	30/05/2020



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Oribacia Piracatu por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes

7- JUSTIFICATIVA

Foram realizadas quatro edições de assistência para compra de fertilizante natural orgânico e todas as vezes com sucesso. Com os recursos liberados será viável se aumentarmos a quantidade para viabilizar a correção e melhoria da fertilidade dos solos

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática Coletiva - Aquisição de 01 um. Escarificador com 7 hastas discos de corte e 01c destorçador, modelo escarificador matiz. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Vespato
2	SANEAMENTO DOMESTICO / ANIMAIS CUSTEIO de aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)	Saneamento doméstico Promovendo propriedades mais próximas de ribeiras e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidas seis agricultores familiares
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO de aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos carentes atendendo três propriedades rurais
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calagem com estera 0,60m (quatro) pneus novos 11 lbs capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 08 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Servidores de Mandaguassu



11/11/11

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

5	<p>AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade kg ou número de itens)</p>	<p>Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%</p>
6	<p>AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade kg ou número de itens)</p>	<p>Aquisição de 51,98 toneladas de Fosfato Natural reativo</p>
7	<p>ABASTECEDOR COMUNITARIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade número de abastecedores)</p>	<p>Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Furlan</p>
8	<p>ABASTECEDOR COMUNITARIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade número de abastecedores)</p>	<p>Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabas</p>



01/20/2011

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo município, dos documentos exigidos pela Lei nº 10.604/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução (datas)		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Fim	
	1		Unidade	04/09/2018	31/12/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
2	1	6	Unidade	04/09/2018	30/09/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
	1	3	Unidade	04/09/2018	30/09/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
4	1	1	Unidade	04/09/2018	31/12/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
5	1	112,5	T	04/09/2018	31/12/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
6	1	55,9	T	04/09/2018	31/12/2019	Manutenção e aquisição de materiais de consumo para o Centro de Convênios e Desportos, através da aquisição de materiais e equipamentos pelo senhor Antônio Marcos Voltrati.
	1		Unidade	04/09/2018	31/12/2019	Distribuição de água de um poço tubular profundo instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Fulani.
	1		Unidade	04/09/2018	31/12/2019	Distribuição de água de um poço tubular profundo instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado Grupo Fulani.



--	--	--	--	--	--

18 - CAPACIDADE INSTALADA (Disponibilizar Capacidade que o produtor tem para atingir a oferta e as outras propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quando as cartilhas e as guias foram disponibilizadas para a formalização dos produtores. O município disponibiliza de um quadro de termos composto de cartilhas e guias para os produtores, sendo o Departamento de Assistência Técnica Rural para o apoio e acompanhamento das ações rurais, desde a elaboração do diagnóstico, um documento com o qual se tem o apoio EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.



111

111

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Orçatos	Indicatos	Total
	Prévia Costeira - Aquisição de 01 (uma) Esplanada com 7 metros de largura de frente e 10 metros de comprimento	15	10	25
	Desenvolvimento comunitário - Projeto de recuperação das áreas afetadas por deslizamentos em áreas urbanas	2	15	17
	Proteção de áreas verdes e fontes de água em áreas urbanas através da preservação ambiental	3	15	18
	Projetos de recuperação de áreas afetadas por deslizamentos e erosões em áreas urbanas	5	10	15
	Aquisição de 112 toneladas de cimento através do PPA (valor de R\$ 1.200.000,00)	54	0	54
	Aquisição de 51 toneladas de cimento através do PPA (valor de R\$ 560.000,00)	27	0	27
	Distribuição de água de um poço tubular profundo de 10 metros para quatro famílias em situação de pobreza	4	4	8
	Distribuição de água de um poço tubular profundo de 10 metros para duas famílias em situação de pobreza	10	10	20



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Preponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Equipamento com 7 hastes discos de corte e rolo controlador motorizado para corte de mato. Atendendo a 10 produtores, coordenada pelo senhor Antônio Marcos Valpato	4 4 90 52 40	0,00	31.504,00	0,00	31.504,00	0,00	40.000,00
2	Sanearamento sanitário Financiando propriedades mais próximas de abastecimento com maiores problemas sanitários, sendo prático serão atendidos seis agricultores familiares	3 3 90 30 24	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3	Proteção dos cursos e fontes de água em áreas rurais, atendendo aos proprietários rurais	3 3 90 30 24	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Fertilizante e Lubrificante com estora 6.600ml. Atendendo aos produtores rurais, capacidade de 50 (cinquenta) produtores, coordenada pelo senhor Antônio Marcos Valpato, Associação dos Agricultores do Município	4 4 90 52 40	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
5	Aquisição de 100 (cem) unidades de distribuição de FERTILIZANTE	3 3 90 30 31	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
6	Aquisição de 100 (cem) unidades de FERTILIZANTE	3 3 90 30 31	66.542,00	0,00	0,00	0,00	66.542,00	0,00
7	Distribuição de água de um ponto de abastecimento de propriedade particular para atender famílias em situação de vulnerabilidade econômica, Grupo Família	3 3 90 30 24	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
8	Distribuição de água de um ponto de abastecimento de propriedade particular para atender famílias em situação de vulnerabilidade econômica, pelo senhor Valdemir de Sá	3 3 90 30 24	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
9						0,00	0,00	



12/12/2020

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Antônio Marcos Volpato para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (um) escarificador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados e escoamento da água de lavagem das oxicolinas. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e em com maiores problemas ambientais. Nesta prática serão atendidos 06 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 03 agricultores familiares nesta prática. Materiais utilizados para construção de regimento de murosão pelos agricultores familiares beneficiados. No revestimento da viga, colocam-se pedras, para suportar o peso do fechamento final, com o selamento do material utilizado. A partir daí será feito o lindeira da nascente, retirando mato, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4 (quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguçu.
5	1	O produto adquirido será o Calcário cálcico PRN I mínimo de 87% com entrega nas propriedades. Adquirido 112,5 toneladas de terras legais através de licitação e atendendo 54 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fósforo Natural Retivo com nas propriedades, será adquirido 51,98 toneladas de terras legais através de licitação e atendendo 17 agricultores.
7	1	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado e linha de distribuição com 36 barras de 6 metros PNBQ de 32mm, 04 barra 32/25 e 12 barras de 25mm. Grupo Furian.
8	1	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Parana 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdornio Stabile instalando linha de distribuição com 200 pr 32mm PNBQ e instalação de reservatório de 10.000 litros elevado.
0	0	
0	0	
0	0	



11/11/11

0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
Totais			115 479,50	94 600,00	0,00	10 500,00	115 479,50	94 500,00

Obs: Os itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município obrigatoriamente em moeda digital (R\$ 99,99 99,99)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa	SEAB		Proposta		Total da Proposta	
	Financeiro		Financeiro		Custeio	Investimento
3340 Custeio	115 479,50		0,00		115 479,50	
4440 Investimento	94 600,00		10 500,00			10 500,00
TOTALS	115 479,50		10 500,00		115 479,50	10 500,00

TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR DO MUNICÍPIO

Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 053847-0-7
CPF 804.882.579-72

0635707-PR

CRC

00400000672



1
10/10/10

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

0	0	
0	0	
0	0	

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional	
Cargo	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11 755/D	Conselho CREA/PR
CPF	980.949.408-08	Carimbo e Assinatura	
Formação	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Data	10/02/2010		
Local	MANDAGUAÇU PARANA		

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 980.949.408-08
AGRÔNOMO

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	632.506.759-20	
Data	10/02/2010	
Local	MANDAGUAÇU-PARANA	

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
MANDAGUAÇU-PR

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho

37
37

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR	
Nome	
Cargo	Carimbo e Assinatura
CPF	
Data	
Local	
Avaliação	
Parecer	
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Não Favorável	

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP	
Nome	
Cargo	Carimbo e Assinatura do Representante
CPF	
Data	
Local	
Avaliação	
Parecer	
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Não Favorável	

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO	
Nome	
Cargo	Carimbo e Assinatura
CPF	
Data	
Local	
Avaliação	
Parecer	
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Não Favorável	

0070000074



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

*****INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/INR DE AGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB**

Nome		
Cargo		Registro Profissional
CPF		Nº Consenso
Formação	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Data		
Local		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)

Nome	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF	231.552.879-20	
Data		
Local	Curitiba - Paraná	
Avaliação		

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não Aprovado
-----------------------------------	---------------------------------------



11/11/11
11/11/11
11/11/11



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

PROCESSO Nº. 91/2020


Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 06 de maio de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000076



11/11/2023 10:11:11

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
PROCESSO Nº. 91/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 06 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

37873/2020

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 005/2020 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: *ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA ME, foi vencedora do item com o valor global de R\$ 491.415,03 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos)*, visando a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para implantação de um Parque Urbano Ecológico em anexo ao complexo Esportivo José Dias de Almeida nesta municipalidade, através do convenio 240/2019 celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do turismo - SEDEST, o Município de Mangueirinha e o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

Mangueirinha, 06 de Maio de 2020

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

38106/2020

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMMR

A Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, designada através da Portaria Municipal nº 049/2020, mediante DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020 - PMMR, comunica aos interessados no resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019, que após a análise e verificação da proposta ofertada decidiu classificar a seguinte proponente:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL GLOBAL R\$	COLOCAÇÃO
01	SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.595.116/0001-62	208.736,50	Primeira

Manoel Ribas, 06 de maio de 2020

(Presidente)

Joseane de Fátima Subtil

(membros)

Neriana Tarachuka Lacerda

Benedito Nogueira

Letícia de Souza Ribeiro

Portaria Municipal nº 049/2020

37951/2020

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

EXTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 10 de Junho de 2020, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Pública nº 01/2020 – PMMCR, para a Concessão da operação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Marechal Cândido Rondon, por 05 (cinco) anos, no valor total máximo de R\$ 930.000,00, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-05-2020, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

37813/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2020, exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para treinamento com as equipes esportivas de alto rendimento, com recursos através do Convênio plataforma +Brasil nº 890789/2019 – Ministério da Cidadania.

Valor Máximo: R\$ 152.000,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de maio de 2020, até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2020.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de maio de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de maio de 2020. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

38058/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2020, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 08/2020 – PMMCR, para a Execução de recapeamento asfáltico de 14.980,00 m² na Estrada Municipal que liga a PR 467 ao Distrito de Novo Horizonte, trecho entre o Clube Lira e o Contorno Oeste, no valor total máximo de R\$ 1.349.163,02, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-05-2020, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

37921/2020

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de implementação da primeira fase do sistema de telemetria da rede de atendimento

00320000077



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTRATO DO TERCEIRO ANEXO DE PROPOSTA PARA DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 502018 - PMU
REF: Tomada de Preço Nº 020/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTRATO DO TERCEIRO ANEXO DE PROPOSTA PARA DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 502018 - PMU
REF: Tomada de Preço Nº 020/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTRATO DO TERCEIRO ANEXO DE PROPOSTA PARA DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 502018 - PMU
REF: Tomada de Preço Nº 020/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTRATO DO TERCEIRO ANEXO DE PROPOSTA PARA DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 502018 - PMU
REF: Tomada de Preço Nº 020/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTRATO DO TERCEIRO ANEXO DE PROPOSTA PARA DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 502018 - PMU
REF: Tomada de Preço Nº 020/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAZUVA
ATA DE DECLARAÇÃO DE NEUTRALIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15839-19
PROPOSTA DE NEUTRALIDADE Nº 15839-19



© 1994 by [illegible]
[illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 94/2020 TOMADA DE PREÇO

Keefby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. MICRO BACIA PIRACATU, CÓDIGO OTTO N. 843619424. AÇÕES DE COMBATE E EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS. TERMO DE CONVÊNIO N. 193/2018-SEAB. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 30/03/2020, o processo licitatório **Tomada de Preço**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa: *"execução, no âmbito municipal, na Micro Bacia denominada PIRACATU, código otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu-PR"*, transcrição fiel do objeto e justificativa.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$ 83.409,40 (oitenta e três mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando: a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; b) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal

001700000179



Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º, do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da Lei 8.666/93.

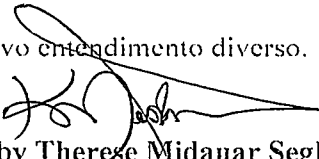
8 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

9 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

10 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

11 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

12 É o parecer, salvo entendimento diverso.


 Mandaguçu-PR, 07 de abril de 2020.
Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

005000001-80





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO Nº. 94/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia ~~29/05/2020~~, às ~~09:15 horas~~, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às ~~09:15 horas do dia 29/05/2020~~.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às ~~09:15 horas do dia 29/05/2020~~.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às ~~09:15 horas do dia 29/05/2020~~.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguçu/PR, até às ~~09:15 horas do dia 29 de maio de 2020~~.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia ~~29 de maio de 2020~~, a partir das ~~09:15 horas~~. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

0000000081





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR conforme Ementa sob nº 843619424 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA PIRACATU no valor de **R\$ 83.409,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)**. O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA PIRACATU, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguáçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 193/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA PIRACATU juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- os Insumos: CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO possibilitarão a conservação e melhoria do solo de acordo com as necessidades de cada área rural em micro bacia descritos anteriormente nesse termo, com essa aquisição irá minimizar o impacto ambiental existente, devido o uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, com o uso excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal se tornou insuficiente e desuniforme. Foram aspectos que influenciaram no assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada para minimizar problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento rural em OTTOBACIA PIRACATU em parceria com o Programa de Gestão de Solo e Água e a Administração pública municipal de Mandaguáçu – PR.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.



10/10/10
10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

0060080483





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final



34-00000-1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

JULGAMENTO DIA 29/05/2020 AS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

JULGAMENTO DIA 29/05/2020 AS 09:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

0010000085





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

0000000186

57 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central de Mandaguáçu.

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

004-016301 87



1000000000
AS 1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

0070000088





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 747/749/751/4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000089





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

0070000190





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



2024-2025



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.



1954



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE TRABALHO

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 30 de março de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

0070000193



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0070000194



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

007000000005



40 2024/10/24



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000096



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000097



Small, illegible text or markings at the bottom left corner.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Prezados Senhores,

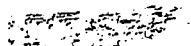
_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

00:00:00:08





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 94/2020

CONTRATO Nº. .../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Faint, illegible markings or artifacts at the bottom left corner of the page.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

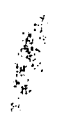
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

001r00010100



11.

201000 - 111





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

000000101





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguacu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0040000103



Small, illegible text or markings at the bottom left corner.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 94/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unida de	Marca	V. Unitário	V. total R\$
01	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• o CaO no mínimo 45%.• MgO no máximo 5%.• o PN no mínimo 90%.• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos no mínimo 50%.• Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.</p> <p>Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.</p> <p>Peneira 0,30mm (ABNT nº50)</p>	112,5	TON		R\$150,00	R\$16.875,00

0040000104



1000
1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>passante = 50%.</p> <ul style="list-style-type: none">Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguáçu - PR</p>					
02	<p>FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos (com fósforo) liberação gradual e usado para recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de no mínimo 37 (trinta e sete) propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade do município de Mandaguáçu - PR</p>	51,98	Tonelada		R\$ 1.280,00	R\$66.534,00
	Total					R\$ 83.409,40

0000000105



Faint, illegible text or markings at the bottom left corner.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0070000106



1950年10月

1950年10月



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020 PROCESSO Nº. 94/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

0000000107





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0040000108





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

00700-0109





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 94/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 29/05/2020 às 09:15 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 30 de março de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

000000110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 10/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:		54/2020				
1	46-01-0844	*CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco	TON	112,500	150,0000	16.875,00
2	46-01-0845	*FOSFATO NATURAL REATIVO (insumo), BAG de 1.000 (um mil) kg,	TON	51,980	1.280,0000	66.534,40
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->		83.409,40
				TOTAL ----->		83.409,40

000000111



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 91/2020
JULGAMENTO DIA 27/05/2020 AS 9:15HS
LICITANTE: VIA AGRICOLA COMÉRCIO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
ENVELOPE “ 02 ”

0060000112





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 91/2020

PROPOSTA DE PREÇO

1 – PROPONENTE	
NOME: VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.751.857/0001-55
ENDEREÇO: Rua Antônio Caraçato, 1776 – Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro,	MUNICÍPIO: Mandaguçu-PR

Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, para utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia-OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indica correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria-prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• CaO no mínimo 45%• MgO no máximo 5%• PN no mínimo 90%• PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).• Soma óxidos do mínimo 50%• Natureza física: pó, de acordo com o art. 2º do anexo da instrução Normativa nº 35, de 04 de julho de 2006. <p>Peneira 2,00mm (ABNT nº 10) passante = 100% Peneira 0,84 mm (ABNT nº 20) passante = 70% Peneira 0,30 mm (ABNT nº 50) passante = 50%</p> <ul style="list-style-type: none">• Tolerância: conforme Art 8º do Anexo de Instrução Normativa nº 35 de 4 de junho de 2006. <p>O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguçu-PR.</p>	112,5	TON	ITAU	R\$ 150,00	R\$ 16.875,00

Rodolfo Alfredo Corradini

Representante Legal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 91/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 AS 9:15HS

LICITANTE: VIA AGRICOLA COMÉRCIO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

ENVELOPE “ 01 ”

0000000113

F: 3780

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RODOLFO ALFREDO CORRADINI

DOC. IDENTIDADE / ARG. EMISSOR / LE: 5736595-1 / BESP / BESP

CPF: 005.031.9579-02 DATA NASCIMENTO: 07/01/1977

FILIAÇÃO: WALTER APARECIDO CORRADINI
NEIDE APARECIDA MACOR CORRADINI

PERMISSÃO: B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

REGISTRO: 01142350005 VALIDADE: 29/08/2024 HABILITAÇÃO: 03/03/1995

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936470040

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936470040

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rodolfo Corradini*

LOCAL EMISSÃO: MANDAGUAÇU - PR DATA EMISSÃO: 01/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 184892050100
PR916942953

PARANA

m

Ⓟ

1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 91/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, portador da Cédula de Identidade nº 5.736.595-1, e CPF nº. 005.031.579-02 para participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa VIA AGRICOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguáçu, 27 de Maio de 2020.



Rodolfo Alfredo Corradini

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
Representante Legal



Selo nº IYpxD.7k5sk.IvmIY, Controle: LVHKT.NauuP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de RODOLFFO ALFREDO CORRADINI *0007* F7G52PVWQ-74588E-11*.
Dôu fé. Mandaguáçu-Paraná, 18 de maio de 2020.*****



MS
Michele Sugigan Brustolin
Escrevente



1

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765


SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**i. Alteração do Objeto Social****ii. Consolidação Contratual**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Brasil n°. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o n°. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça n°. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o n°. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Rua Antonio Caraçato, n°. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o n°. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o n°. 20185951643, por despacho em sessão de 12/11/2018, **têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: O objeto social **fica alterado para** o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e de soja, milho e cereais in natura e beneficiados; os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas; os serviços de cobrança, atualizações cadastrais, de consulta de informação de crédito; e a representação comercial de matérias primas agrícolas, de sementes e grãos, de insumos e defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos de solo.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, fica adequada às condições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a redação que segue.

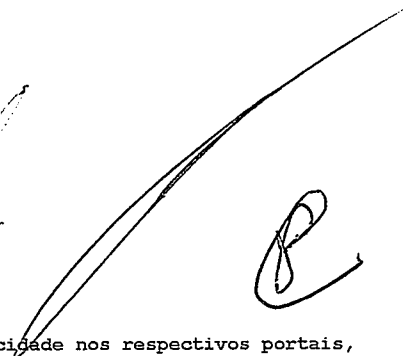
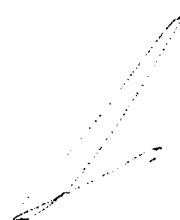
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

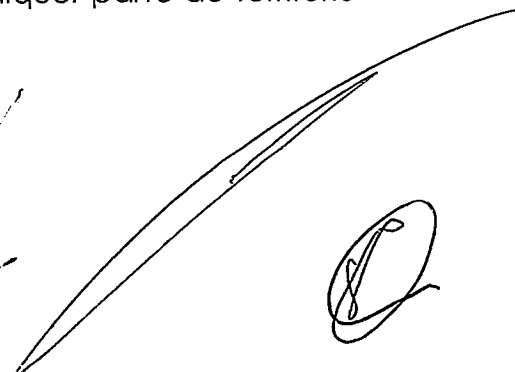
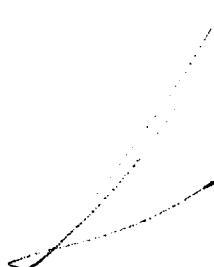
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça n.º. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o n.º. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Rua Antônio Caraçato n.º. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o n.º. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o n.º. 20195951643, por despacho em sessão de 12/11/2018, **têm entre si justo e contratado, consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

CAPÍTULO I -**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e tem sua sede e foro em Mandaguaçu-PR à Rua Antônio Caraçato n.º. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e de soja, milho e cereais in natura e beneficiados; os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas; os serviços de cobrança, atualizações cadastrais, de consulta de informação de crédito; e a representação comercial de matérias primas agrícolas, de sementes e grãos, de insumos e defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2007 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -**CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	100,00	250.000	250.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: Fica terminantemente proibido a instituição de qualquer gravame ou penhora sobre as quotas em que se divide o capital social da sociedade, sendo somente admitida tal possibilidade, após expressa anuência do outro sócio.







VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer, somente com a expressa anuência de 60% (sessenta por cento) do capital votante, salvo se a Lei dispuser matéria específica que se aplique ao caso.

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, devendo o sócio ingressante ser aprovado por 50% (cinquenta por cento) do capital social, que em caso de recusa, obrigam-se estes a adquirirem as quotas ofertadas ao terceiro.

CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelos sócios **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, cabendo a ambos, INDIVIDUALMENTE, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima:- Os administradores **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, os administradores adotaram preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

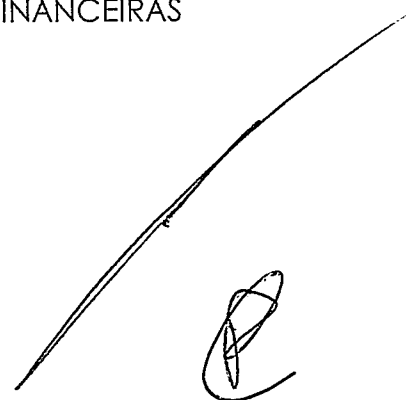
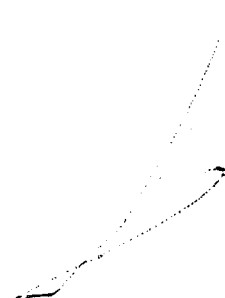
Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios administradores, em comum acordo.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios administradores e a sócia quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO V -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, e distribuídos ou suportados na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VI -**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

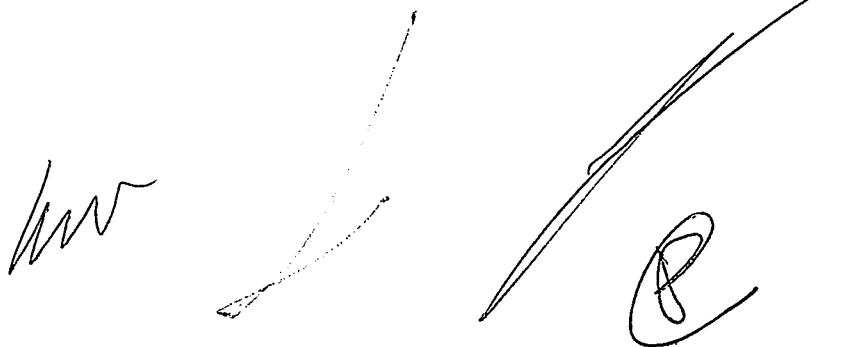
Cláusula Décima Sétima:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Oitava:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima:- Fica eleito o foro dessa comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

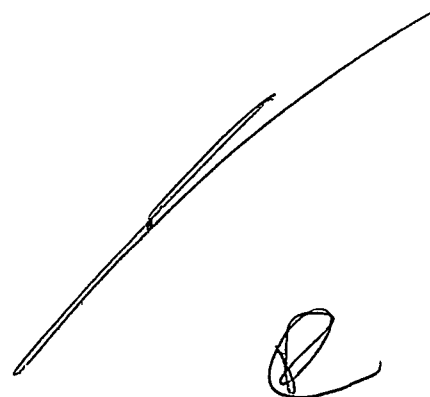
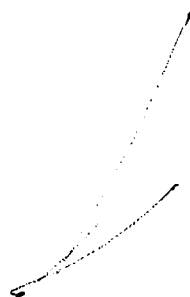
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada digitalmente pelos sócios para devido registro e arquivo.

Mandaguaçu-PR., 09 de agosto de 2019.

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

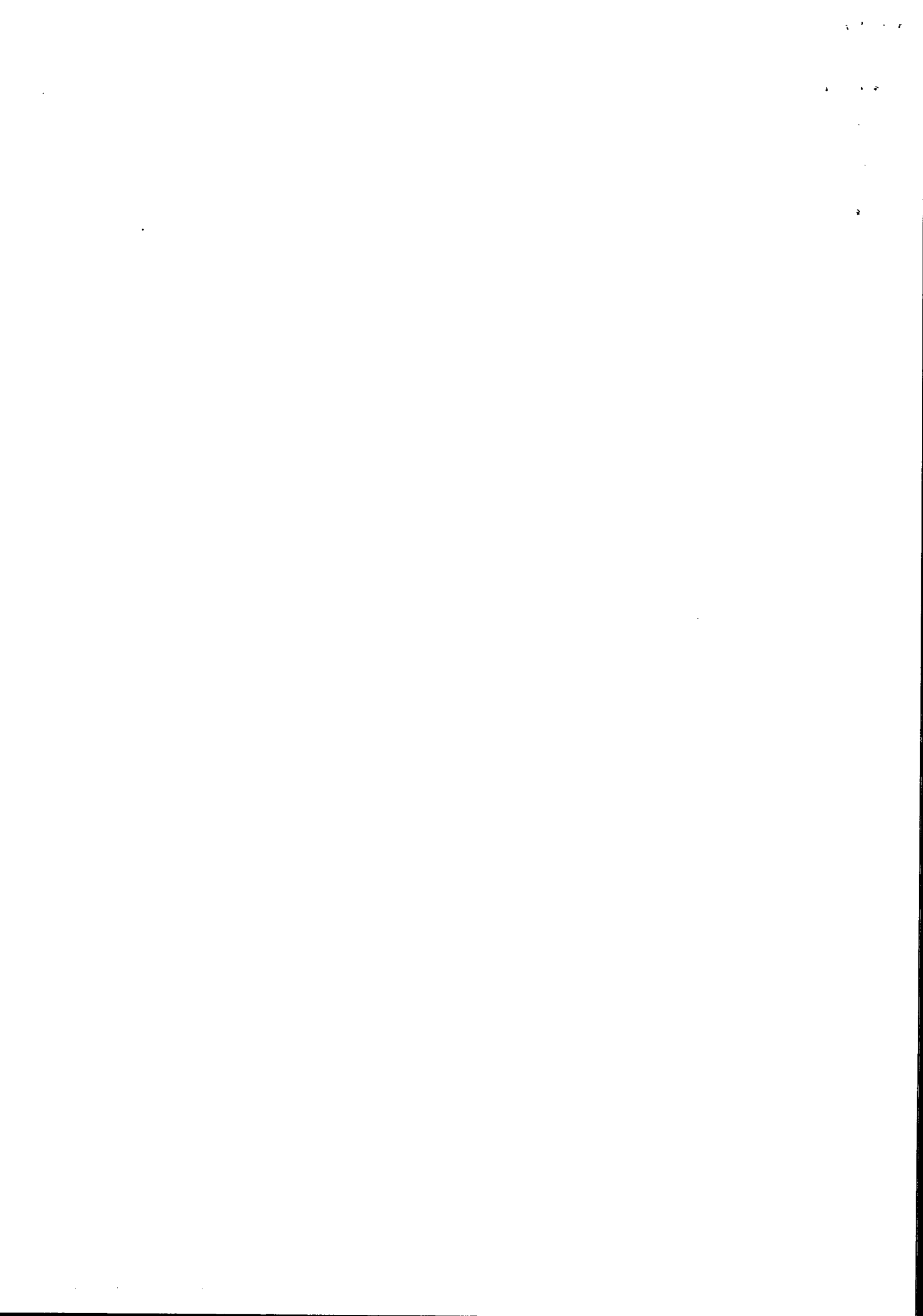
Certificamos que o ato da empresa VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00503157902	RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
85301604953	ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:31 SOB Nº 20194633950.
 PROTOCOLO: 194633950 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904282833. NIRE: 41205906765.
 VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**i. Alteração do Objeto Social****ii. Consolidação Contratual**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguçu-PR, à Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**" com sede e foro em Mandaguçu-PR, na Rua Antonio Caraçato, nº. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20185951643, por despacho em sessão de 12/11/2018, **têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: O objeto social **fica alterado para** o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e de soja, milho e cereais in natura e beneficiados; os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas; os serviços de cobrança, atualizações cadastrais, de consulta de informação de crédito; e a representação comercial de matérias primas agrícolas, de sementes e grãos, de insumos e defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, fica adequada às condições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a redação que segue.

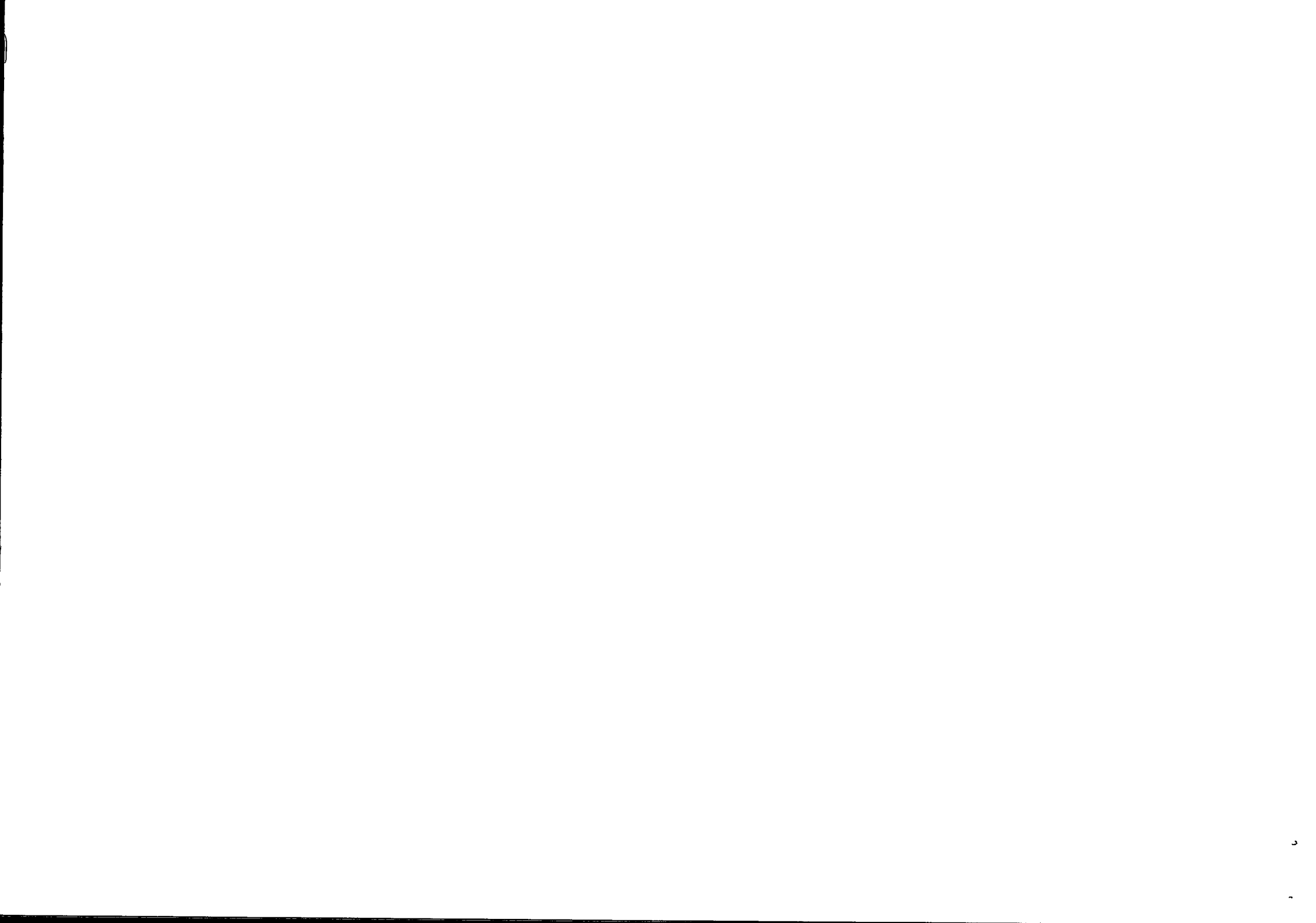
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Rua Antônio Caraçato nº. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20195951643, por despacho em sessão de 12/11/2018, **têm entre si justo e contratado, consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

CAPÍTULO I -**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e tem sua sede e foro em Mandaguaçu-PR à Rua Antônio Caraçato nº. 1776, Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, CEP: 87.160-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e de soja, milho e cereais in natura e beneficiados; os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas; os serviços de cobrança, atualizações cadastrais, de consulta de informação de crédito; e a representação comercial de matérias primas agrícolas, de sementes e grãos, de insumos e defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2007 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -**CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	100,00	250.000	250.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: Fica terminantemente proibido a instituição de qualquer gravame ou penhora sobre as quotas em que se divide o capital social da sociedade, sendo somente admitida tal possibilidade, após expressa anuência do outro sócio.






VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer, somente com a expressa anuência de 60% (sessenta por cento) do capital votante, salvo se a Lei dispuser matéria específica que se aplique ao caso.

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, devendo o sócio ingressante ser aprovado por 50% (cinquenta por cento) do capital social, que em caso de recusa, obrigam-se estes a adquirirem as quotas ofertadas ao terceiro.

CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelos sócios **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, cabendo a ambos, INDIVIDUALMENTE, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.



VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima:- Os administradores **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, os administradores adotaram preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios administradores, em comum acordo.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios administradores e a sócia quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO V -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, e distribuídos ou suportados na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VI -**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

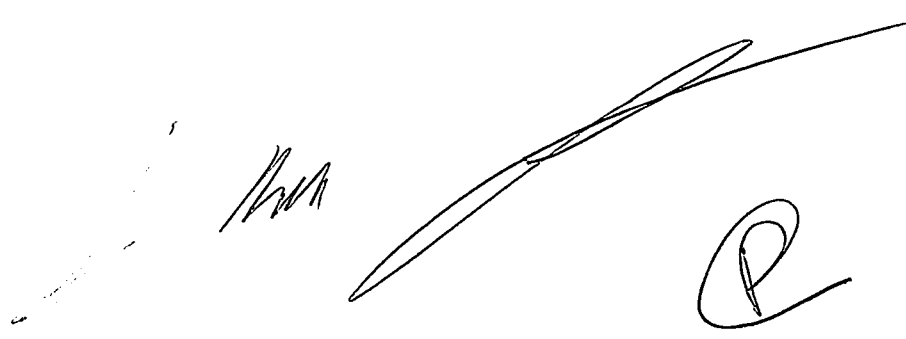
Cláusula Décima Sétima:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Oitava:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima:- Fica eleito o foro dessa comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada digitalmente pelos sócios para devido registro e arquivo.

Mandaguaçu-PR., 09 de agosto de 2019.

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI

The image shows four handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is a simple, vertical stroke. The second signature is a stylized, cursive 'M'. The third signature is a long, sweeping, curved line. The fourth signature is a circular mark with a horizontal tail.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00503157902	RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
85301604953	ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 08:31 SOB Nº 20194633950.
 PROTOCOLO: 194633950 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904282833. NIRE: 41205906765.
 VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas]





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 91/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodolfo Alfredo Corradini, portador da carteira de identidade nº. 5.736.595-1 e do CPF nº 005.031.579-02, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

Mandaguçu, 27 de Maio de 2020.

Rodolfo Alfredo Corradini
Representante Legal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANA

Paço Municipal "Hiro Vieira"

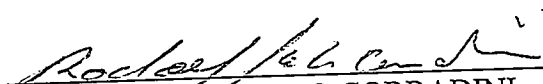
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 91/2020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODOLFFO ALFREDO CORADINI, portador da carteira de identidade nº 5.736.595-1 e do CPF nº 005.031.579-02, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Mandaguçu, 27 de Maio de 2020.



RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
Representante Legal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 91/2020

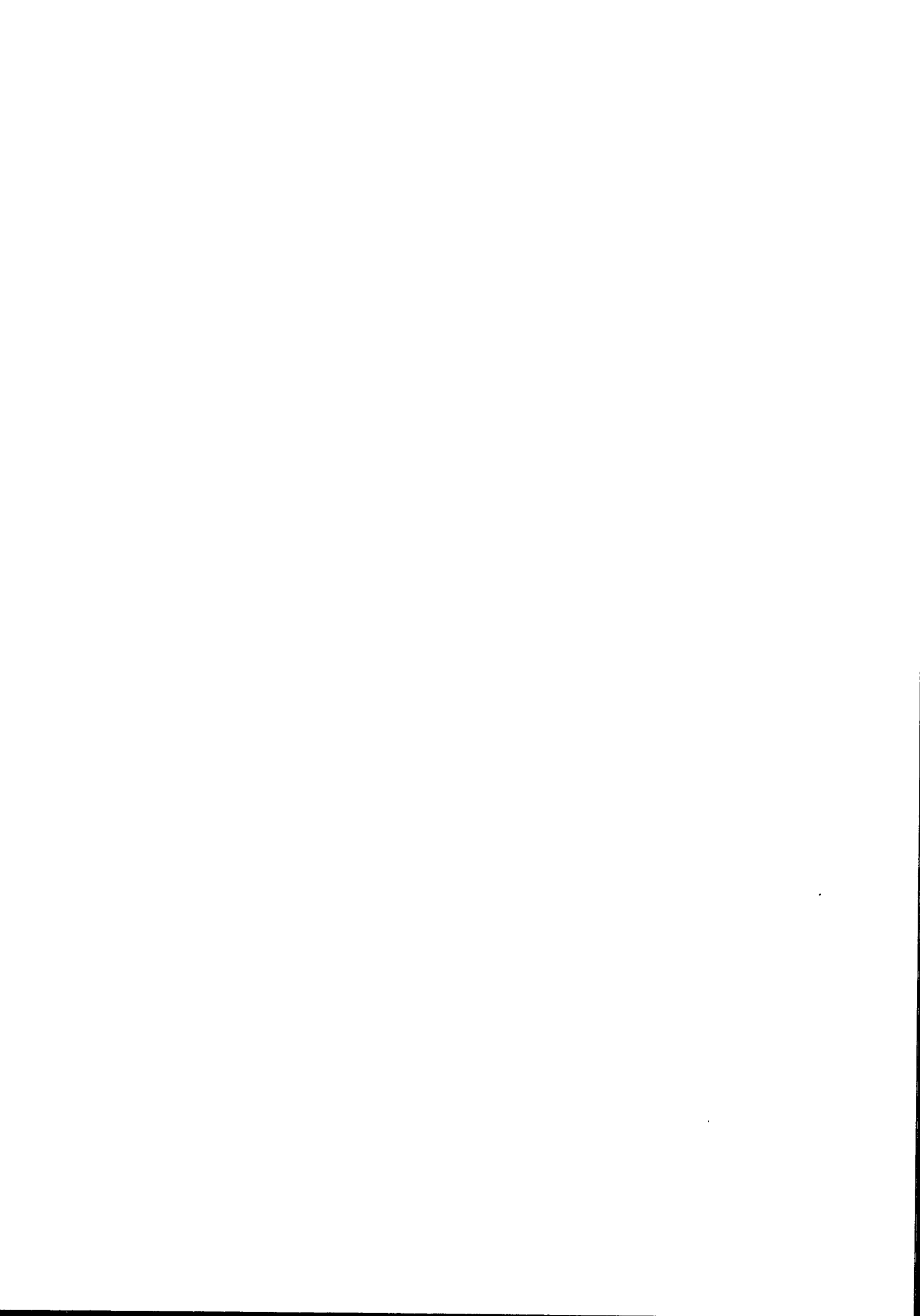
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, que a proponente VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, com sede na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, à Rua Antônio Caraçato, 1776 – Distrito Industrial Carmelino da Rocha Ribeiro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores empregados, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguáçu, 27 de Maio de 2020.

RODOLFO ALFREDO CORRADINI

Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.751.857/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2007
NOME EMPRESARIAL VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA AGRICOLA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARACATO	NÚMERO 1776	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL CARMELINO DA ROCHA RIBEIRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAGRICOLA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (44) 3245-1240/ (44) 3245-5492		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 13:50:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR 14/05/2020 - 13:55:48

CNPJ:	08.751.857/0001-55	Inscrição Estadual:	90401230-05
Nome Empresarial:	VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANTONIO CARACATO		
Número:	1776	Complemento:	
Bairro:	CARMELINO DA ROCHA		
Município:	MANDAGUACU	UF:	PR
CEP:	87.160-000	Telefone:	(44)3245-1240
E-mail:	VIAGRICOLA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	04/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2007
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 08.751.857/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:51 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **6257.A62D.A117.2D0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021911965-17

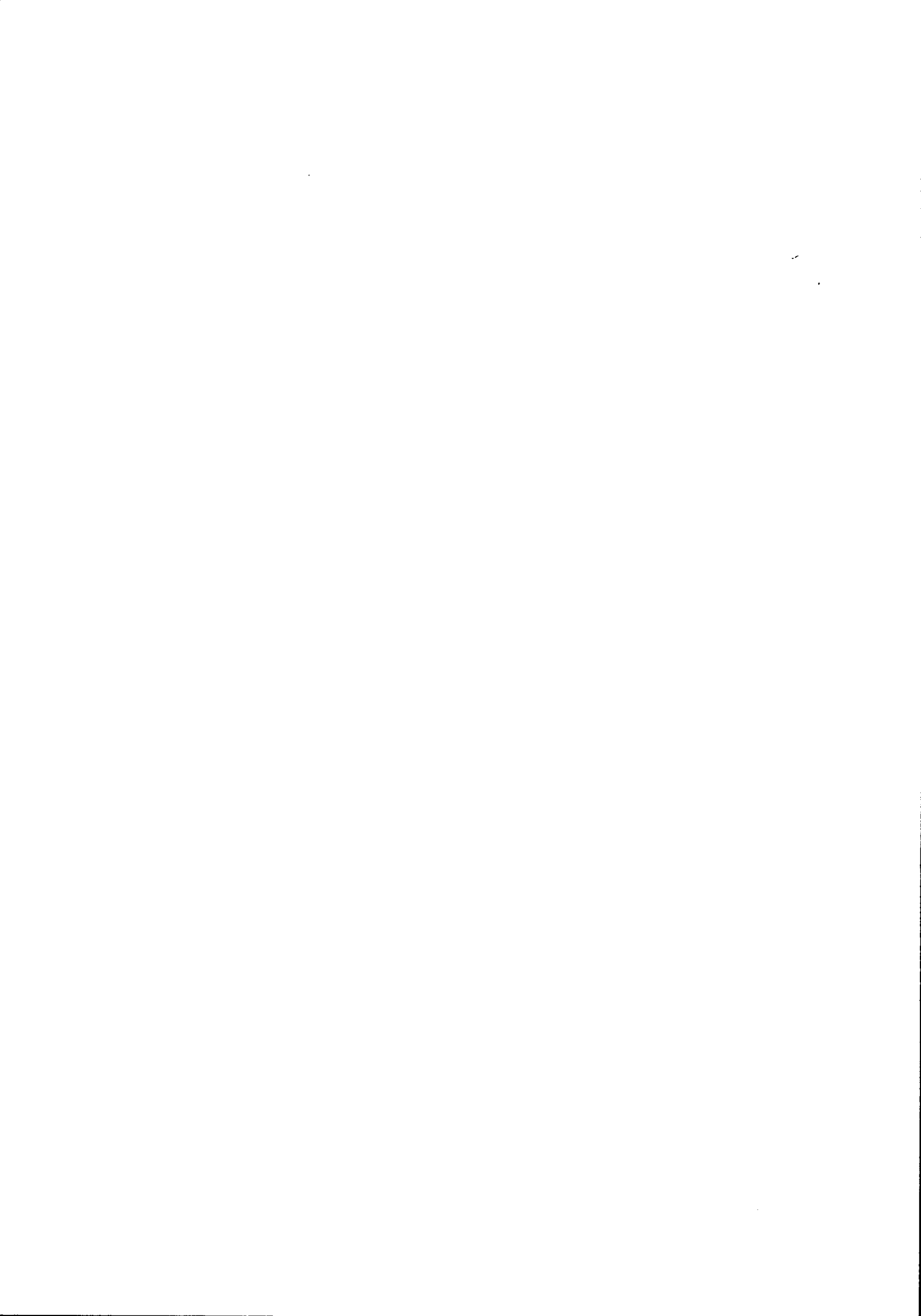
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.857/0001-55**
Nome: **VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **11/09/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

A AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ 08.751.857/0001-

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/05/2020

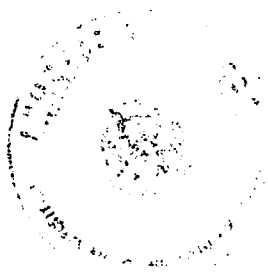
Ressalvado, o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas CERTIFICO que em seu nome nao consta, até esta data, nesta repartição, e que nao foi encaminhado para inscrição como divida ativa do município, débito exigível relativo tributos municipais administrados pelo Departamento da Fazenda Municipal relacionado acima.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
531747 Comercio atacadista de defe	Rua - ANTONIO CARAÇATO	1776		
531747	Rua - ANTONIO CARAÇATO	1776		
40596554 057619.001	Rua - ANTONIO CARAÇATO	0000		



Mandaguáçu(PR), 15 de Maio de 2020.

Francieli Aparecida Lissoni
FRANCIELI APARECIDA LISSONI



14/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.751.857/0001-55
Razão Social: VIA AGRICOLA COM E REPRESA DE PROD AGROPECUARIOS LTDA ME
Endereço: RDV IRINEU APARECIDO SAVOLDI 295 TERREO / JD PARAISO /
MANDAGUAÇU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402513566727770

Informação obtida em 14/05/2020 13:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.751.857/0001-55

Certidão nº 10854077/2020

Expedição: 14/05/2020, às 11:35:04

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202005151518173800655

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME
CNPJ: 08.751.857/0001-55

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguáçu/PR, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

PAULO TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por PAULO
TANAMATI:24031704968
Dados: 2020.05.15 15:19:45 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020.

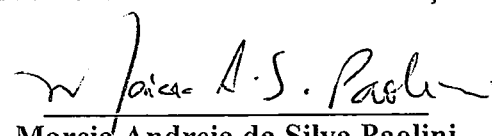
No dia vinte e sete do mês de julho do ano de 2020, às 09:15 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 7/2020. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado o credenciamento da empresa: Via Agrícola Com. De Produtos Agropecuarios Ltda, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Rodolfo Alfredo Corradini, portador do RG 5736595-1 e do CPF 005.031.579-02, logo após foi aberto o envelope Habilitação e após análise a referida empresa foi declarada habilitada. Em ato contínuo como a empresa apresentou a renuncia da fase Habilitação, foi aberto o envelope Proposta de Preço, e foi constatado o valor de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), apresentado pela empresa Via Agrícola Com. De Produtos Agropecuarios Ltda, para o item de numero 1. Sendo assim a comissão declarou a empresa presente vencedora do Item 1. A palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mandaguçu, 27 de maio de 2020

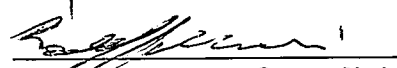


Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação



Rodolfo Alfredo Corradini
Via Agrícola Com. De Produtos Agropecuarios Ltda

0000000114



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ


Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO N.º. 07/2020


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA PIRACATU. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de análise e solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 21/07/20, Tomada de Preço n. 07/2020, cujo objeto é a “execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 193/2018-SEAB” para Mandaguauçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$ 83.409,40 (oitenta e três mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).

5 Consta registrado na Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referentes a Tomada de Preço n. 07/2020, composto por uma folha:

“[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros [...] Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, primeiramente foi rubricado o credenciamento da empresa Via Agrícola Com. de Produtos Agropecuários Ltda [...] após análise a referida empresa foi declarada habilitada [...] foi aberto o envelope Proposta de Preço, e foi constatado o valor de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

0060000115



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

apresentado pela empresa Via Agrícola Com. De Produtos Agropecuários Ltda, para o item de numero 1. Sendo assim a comissão declarou a empresa presente vencedora do Item 1[...]"

Transcrição Fiel, pg. 01/01, grifo nosso, datado 27/05/2020.

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 22 de julho de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 6/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Valor Total: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1.

Dotação Orçamentária: 747/749/751/802 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2020

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 16 de julho de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000117



Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguari
Rua Sarney, 175 - Caixa Postal nº 11
PARANÁ - CEP: 81.214-000 - Fone: (41) 3241-4000
www.mandaguari.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/20

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 62/20, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA
[Assinatura]

TESTEMUNHAS
[Assinaturas]

Departamento de Licitação e Pregão
Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sarney, 175 - Caixa Postal nº 11
Mandaguari - Paraná - CEP: 81.214-000

EXTRATO DO CONTRATO 62/20

Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR
Mandaguari - Paraná

VENCEDORES DO PROCESSO - DESPACHO

PREÇO: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)
PREGÃO Nº 001/2020
DATA DE PUBLICAÇÃO Nº 23/07/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 2 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 3 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 4 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 5 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR
Mandaguari - Paraná

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREÇO: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)
PREGÃO Nº 001/2020
DATA DE PUBLICAÇÃO Nº 23/07/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 2 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 3 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 4 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ITEM 5 - HOMOLOGADO - INTERVENÇÃO EM 10

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SERRA S/A	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/20

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 62/20, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA
[Assinatura]

TESTEMUNHAS
[Assinaturas]

Departamento de Licitação e Pregão
Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sarney, 175 - Caixa Postal nº 11
Mandaguari - Paraná - CEP: 81.214-000

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé - Paraná

DECLARATÓRIA Nº 142/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 143/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 144/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé - Paraná

DECLARATÓRIA Nº 145/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 146/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 147/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 148/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 149/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 150/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé - Paraná

DECLARATÓRIA Nº 151/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 152/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 153/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 154/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 155/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé - Paraná

DECLARATÓRIA Nº 156/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 157/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 158/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 159/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

DECLARATÓRIA Nº 160/2020

Declaramos que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal e Estadual.

0000000118





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 06/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Caraçato 1776, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 08.751857/0001-55, neste ato representada pelo senhor Rodolfo Alfredo Corradini, RG 5736595-1, CPF 005.031.579-02, residente na Rua Tibiriça 889, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 07/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1 (112,5 toneladas) de calcário calcítico.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

0060000119





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 747/749/751/802 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

000000120





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

0000000121





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguçu, 16 de julho. de 2020.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AROP. LTDA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0060000122



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 06/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Caraçato 1776, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 08.751857/0001-55, neste ato representada pelo senhor Rodolfo Alfredo Corradini, RG 5736595-1, CPF 005.031.579-02, residente na Rua Tibiriça 889, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 07/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1 (112,5 toneladas) de calcário calcítico.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

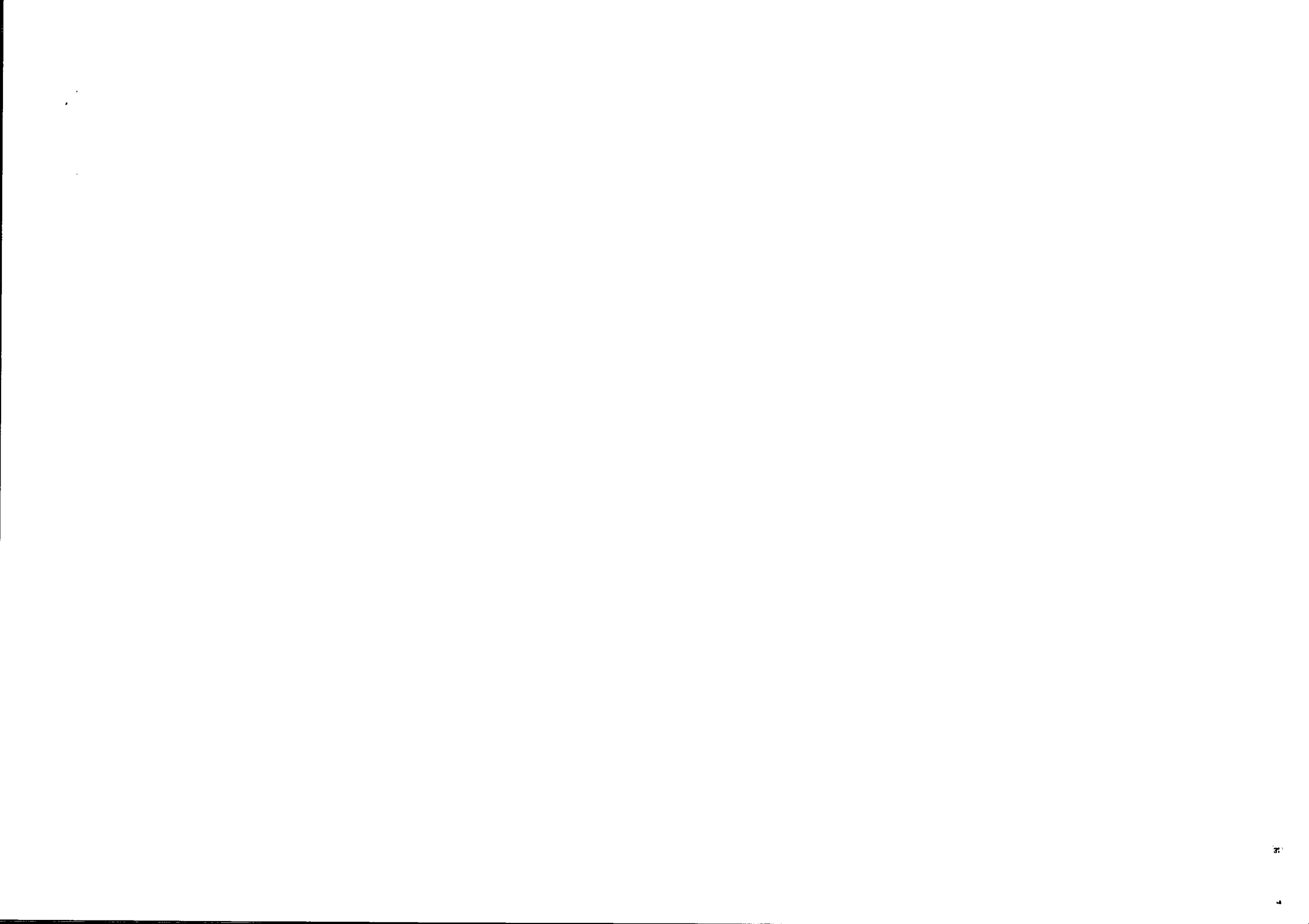
O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

0060000123





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

0060000125



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ


Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, 16 de julho. de 2020.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AROP. LTDA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0060000126





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 06/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Caraçato 1776, CEP 87160-000, na Cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 08.751857/0001-55, neste ato representada pelo senhor Rodolfo Alfredo Corradini, RG 5736595-1, CPF 005.031.579-02, residente na Rua Tibiriça 889, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 07/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1 (112,5 toneladas) de calcário calcítico.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

0060000127





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

0060000129



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

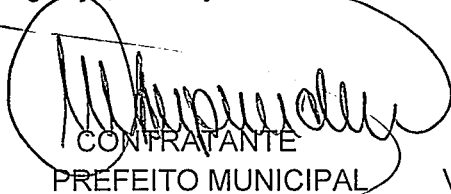
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, 16 de julho de 2020.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD. AROP. LTDA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 91/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

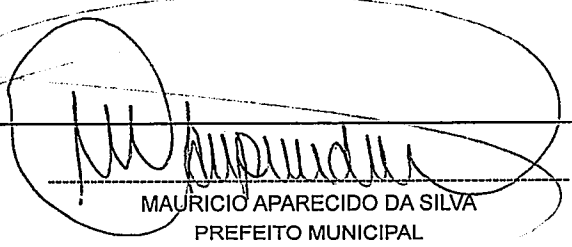
- a) Processo Nr.: 91/2020
- b) Licitação Nr.: 7/2020-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/07/2020
- e) Data da Adjudicação: 16/07/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Piracatu, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

Mandaguacu, 16 de Julho de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000131



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 91/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIA AGRICOLA COM. E REPRES. DE PROD. AGROPEC. LTDA (3780)

1	*CALCÁRIO CALCÍFICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em Micro Bacia - OTTOBACIA PIRACATU. O insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: "o CaO no mínimo 45%. "MgO no máximo 5%. "o PN no mínimo 90%. "PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). "Soma óxidos no mínimo 50%. "Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. "Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto será fornecido a granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos e responsáveis na utilização do insumo, no município de Mandaguacu -PR - Marca: ITAU	TON	112,50	0,0000	150,00	16.875,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	--------	--------	-----------

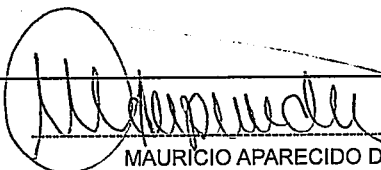
Total do Fornecedor: 16.875,00

Total Geral: 16.875,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (802)

Mandaguacu, 16 de Julho de 2020.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0060000132

1

(Continuação da página anterior)

FORMA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Nome do Contratado

2. Endereço

3. Inscrição Estadual

4. Inscrição Municipal

5. Inscrição Federal

6. Nome do Responsável Técnico

7. Assinatura

8. Rubrica

9. Assinatura

10. Rubrica

11. Assinatura

12. Rubrica

13. Assinatura

14. Rubrica

15. Assinatura

16. Rubrica

17. Assinatura

18. Rubrica

19. Assinatura

20. Rubrica

21. Assinatura

22. Rubrica

23. Assinatura

24. Rubrica

25. Assinatura

26. Rubrica

27. Assinatura

28. Rubrica

29. Assinatura

30. Rubrica

31. Assinatura

32. Rubrica

33. Assinatura

34. Rubrica

35. Assinatura

36. Rubrica

37. Assinatura

38. Rubrica

39. Assinatura

40. Rubrica

41. Assinatura

42. Rubrica

43. Assinatura

44. Rubrica

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 7 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 9 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 10 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 14 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 15 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 16 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 17 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 18 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 19 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 20 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 23 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 24 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 25 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 26 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 27 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 28 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 29 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 30 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 31 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 32 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 33 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 34 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 35 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 36 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 37 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 38 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 39 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 40 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 41 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 42 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 43 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 44 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 45 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 46 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 47 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 48 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 49 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 50 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 51 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 52 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 53 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 54 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 55 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 56 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 57 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 58 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 59 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

ITEM 60 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS...

